

ANEXO II

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

(Art. 212 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 60 do ADCT)

Período: Março 2019

Saldo Disponível na conta bancária no ano anterior, conforme registro contábil			0,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA		NO MÊS	ATÉ O MÊS
IPTU		0,00	0,00
ITBI		700,00	4.940,00
ISS		43.271,22	153.090,10
IRRF		53.257,41	189.614,44
Cota -Parte do FPM		895.829,27	3.181.494,50
Cota-Parte do IPI-Exportação		168,50	555,07
Cota-Parte do ITR		1.891,05	1.921,44
Cota-Parte do ICMS		261.823,11	877.990,96
Cota-Parte do IPVA		44.537,72	107.182,10
Desoneração do ICMS(Lei Complementar nº. 87/96)		0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos		0,00	0,00
Multas, Juros e Atualização Monetária dos Impostos, inclusive de sua Dívida Ativa		0,00	0,00
Outras Receitas Resultantes de Impostos(a especificar)		0,00	0,00
TOTAL		(A) 1.301.478,28	4.516.788,61

RECURSOS DO FUNDEB		NO MÊS	ATÉ O MÊS
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (9000.00.00)		(B) 240.849,88	833.828,69
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB (1724.01.00, 1758.01.11)		669.150,06	2.240.108,92
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (1724.02.00)		0,00	0,00

DESPESA EMPENHADA E PAGA NO EXERCÍCIO (1)		NO MÊS	ATÉ O MÊS
EDUCAÇÃO INFANTIL		(C) 30.110,70	82.836,70
Contratação por tempo determinado		8.183,60	10.645,35
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		17.759,49	60.228,76
Obrigações Patronais		74,00	395,56
Diárias Pessoal Civil		0,00	0,00
Material de Consumo		0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		370,00	370,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.723,61	11.197,03
Obras e Instalações		0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00
Outras Despesas (a especificar)		0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL		(D) 209.984,10	572.594,08
Contratação por tempo determinado		17.156,66	23.211,24
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.654,81	468.034,30
Obrigações Patronais		42.172,63	75.194,75
Diárias Pessoal Civil		0,00	0,00
Material de Consumo		0,00	0,00

ANEXO II

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

(Art. 212 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 60 do ADCT)

Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.607,84
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.545,95
Obras e Instalações	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
Outras Despesas (a especificar	0,00	0,00
ENSINO MEDIO	0,00	0,00
Contratação por tempo determinado	0,00	0,00
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Diárias Pessoal Civil	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obras e Instalações	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
Outras Despesas (a especificar	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
Contratação por tempo determinado	0,00	0,00
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Diárias Pessoal Civil	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obras e Instalações	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
Outras Despesas (a especificar	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CONSIDERADAS NA MDE	(E)	0,00
Contratação por tempo determinado	0,00	0,00
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Diárias Pessoal Civil	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obras e Instalações	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00

ANEXO II

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

(Art. 212 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 60 do ADCT)

Outras Despesas (a especificar)	0,00	0,00
---------------------------------	------	------

TOTAL	(F)	240.094,80	655.430,78
--------------	------------	-------------------	-------------------

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO		NO MÊS	ATÉ O MÊS
EDUCACAO INFANTIL	(G)	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	(H)	57.442,49	147.667,86
ENSINO MEDIO		0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CONSIDERADAS NA MDE	(I)	0,00	0,00
TOTAL	(J)	57.442,49	147.667,86

OUTROS RECEBIMENTOS		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher		40.286,23	134.951,85
Indenizações e Restituições da despesa		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis e/ou Bens Imóveis		0,00	0,00
Outros Recebimentos (a especificar)		0,00	0,00
TOTAL	(K)	40.286,23	134.951,85

OUTROS PAGAMENTOS		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recolhimento de Retenções e Consignações		49.796,77	150.250,35
Outros Recebimentos (a especificar)		0,00	0,00
TOTAL	(L)	49.796,77	150.250,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO		NO MÊS	ATÉ O MÊS
EDUCACAO INFANTIL		0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00
ENSINO MEDIO		0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CONSIDERADAS NA MDE		0,00	0,00
TOTAL	(M)	0,00	0,00

Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil	6.494,90
--	----------

APURAÇÃO		%	
		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados nos níveis prioritários de atuação (art 211 CF)	$N = (B+C+D+G+H+I)$	538.387,17	1.636.927,33
Percentual dos recursos aplicados nos níveis prioritários de atuação	$O = (N/A \times 100)$	41,37	36,24
Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	$P = (B+F+J)$	538.387,17	1.636.927,33
Percentual dos recursos aplicados na MDE	$Q = (P/A \times 100)$	41,37	36,24

(1) Demonstre as despesas da MDE, empenhadas e pagas no exercício, com exceção das despesas do FUNDEB

ANEXO II

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

(Art. 212 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 60 do ADCT)

* Na aplicação dos recursos na manutenção do ensino, considera-se apenas os pagamentos realizados pela conta bancária da MDE, a qual deverá está vinculada ao código sequencial nº 0402, do Plano de Contas - TC

* Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do Município são a educação infantil e o ensino fundamental (art 211, § § 2º e 3º da CF)

MALHADOR(SE) 31 de Março de 2019

Local e Data



778.574.705-97 - ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal